

## ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO GABINETE DOPRESIDENTE ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000 E-mail: ver.adrianoda.ambulancia@espigaodoeste.ro.leg.br Fone/Câmara: (69) 3481-2407

Câmara	Munici	pal de Es	pigão do O	este
Fl. no.	03			
Proces	50. nº	0431	2021	9

## Projeto de Lei nº 041/2021/Legislativo

Autor: Vereador Presidente Adriano Meireles da Paz

Autoriza o Poder Executivo a incluir os professores e profissionais da rede municipal de educação no rol do grupo prioritário da Campanha de Vacinação para a imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19 e dá outras providências.

O Vereador que o presente subscreve, nos termos do art. 125, § 1º, inciso I, do Regimento Interno, propõe a aprovação do Projeto de lei a seguir.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ESPIGÃO DO OESTE, no uso das atribuições previstas no artigo 60, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

- **Art. 1º.** Fica o Poder Executivo autorizado a incluir os professores e profissionais da rede municipal de educação no rol do grupo prioritário da Campanha de Vacinação para a imunização do vírus SARS-Cov-2, COVID-19.
- Art. 2°. A Secretaria Municipal de Saúde deverá organizar um cronograma de atendimento especifico para atender as pessoas citadas no art. 1º desta lei.
  - Art. 3°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Espigão do Oeste-RO, 26 de março de 2021.

Vereador Adriano Meireles da Paz

Presidente da CMEO



## ESTADO DE RONDÔNIA CAMARA MUNICIPAL DE ESPIGÃO DO OESTE-RO GABINETE DOPRESIDENTE ADRIANO MEIRELES DA PAZ

Rua Vale Formoso, 1896 – Bairro Vista Alegre – CEP: 76.974-000 E-mail: ver.adrianoda.ambulancia@espigaodoeste.ro.leg.br Fone/Câmara: (69) 3481-2407



## JUSTIFICATIVA:

Senhores Vereadores,

O presente projeto de lei tem por objetivo dar prioridade no processo de vacinação contra o coronavírus aos professores e demais trabalhadores das escolas públicas municipais em razão do risco de contágio existente em sala de aula, local inegável de aglomeração de pessoas.

O Brasil é o segundo país em número de vítimas da Covid-19, que hoje passa de 300 mil mortes. Com toda esta triste realidade, o país sequer tem doses suficientes para imunizar os grupos prioritários.

Apesar do Brasil ostentar um dos programas mais ambiciosos de vacinação, neste ritmo, seriam necessários muitos anos para vacinar todos os brasileiros.

Só na educação básica o Brasil conta com 2,1 milhões de professores. Em plantões nas escolas, inúmeras vezes sem estrutura adequada e EPIs, os educadores e equipes gestora estão totalmente expostos à contaminação pelo novo coronavírus.

No entanto, ainda está somente nos discursos a possibilidade de inclusão dos trabalhadores da educação nos primeiros grupos prioritários do Plano Nacional de Imunização (PNI). O governo ainda não deu nenhuma previsão de em qual grupo os educadores (as) serão incluídos ou a data em que receberão a vacina.

No ano de 2020 os trabalhadores da educação fizeram o possível e o impossível para atender com qualidade os alunos. Os desafios para a reabertura das escolas em 2021 persistem, mas é preciso lidar com eles com foco e determinação e, sobretudo, prioridade política.

A área da educação precisa ser essencial sempre, os professores e demais profissionais da educação precisam estar inseridos no grupo prioritário para o recebimento da vacina da Covid-19.

Por todas as razões expostas, conclamo a Vossas Excelências pela aprovação da presente matéria.

Palácio Romeu Francisco Melhorança, Gabinete da Vereança, 26 de março de 2021.

Vereador Adriano Meireles da paz Presidente da CMEO